



## DECRETO Nº 093/2020

Nº de ordem	093/2020
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Emissão	18/03/2020
	
Responsável	

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na saúde pública do Município de Montividiu em razão do **(COVID-19)**, e adota de medidas de enfrentamento da propagação do novo vírus, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS,**  
no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado (todos os âmbitos), garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a classificação que a Organização Mundial de Saúde, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** todo o disposto no Decreto Municipal 091/2020, bem como o Decreto Federal nº 10.212 de 2020;

**CONSIDERANDO** os casos confirmados nas cidades vizinhas do município de Montividiu, sendo 03 (três) na cidade de Rio Verde;

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos, os princípios da responsabilidade e precaução, bem como a autonomia dos municípios para editar medidas de combate e prevenção a situações de emergência,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no município de Montividiu em virtude da pandemia causada pelo



Novo Coronavírus (COVID-19), pelo prazo de 180 (cento e oitenta), podendo ser renovada/revogada se necessário;

**Art. 2º** - Fica instituído aos servidores do município de Montividiu, regime de trabalho das 8:00 horas às 11:00 horas, sendo realizado apenas expediente interno e através de *home office*, durante o período de 15 dias, a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser renovado se necessário;

**Art. 3º** - O atendimento ao público será realizado por meio telefônico, nos seguintes números (64) 3629 – 1530;

**Art. 4º** – O disposto no Art. 2º não se aplica aos serviços essenciais por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde e vigilância;

**Art. 5º** - De forma excepcional, com o objetivo de resguardar o interesse dos cidadãos do município de Montividiu, interesse da coletividade e na prevenção da propagação do Novo Coronavírus, Determina a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, de atividades que envolvem a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas e demais atividades a serem colacionadas através do Decreto Municipal 094/2020;

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2020.

  
**ADEMIR GUERREIRO BARBOSA**  
Prefeito Municipal